



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA. METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 096/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.2.
Referência : Protocolo nº 200183318/2022
Interessado : Marco Polo Cavalcante Purisiol

EMENTA: Homologa o Ad referendun de emissão da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, de número 2220547027/2022, do profissional Engenheiro Civil, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Marco Polo Cavalcante Purisiol.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 007/2022, realizada por videoconferência, no dia 06 de abril de 2022, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, de número 2220547027/2022, do profissional Engenheiro Civil, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Marco Polo Cavalcante Purisiol, protocolada neste Regional sob o nº 200183318/2022, sob a relatoria do Conselheiro Severino Gomes de Moraes Filho; considerando que o profissional apresentou ART e Atestado com atividades aparentemente incompatíveis com suas atribuições; Considerando que o profissional registrou a ART como responsável pela “*Manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se necessário de 01 Moto Bomba Centrífuga, 02 Bombas 2cv centrífuga, 02 bombas de 1,5 centrífuga, 02 Bombas 0,5cv submersível, 01 bomba 40cv e 05 quadros de distribuição Elétrica e Automação de bombas*”, sendo esta uma atribuição do ENGENHEIRO MECÂNICO conforme o Artigo 12º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que esta Câmara referendou o parecer emitido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, recomendando a substituição da ART nº PE20220753485 **para coordenação dos serviços**, sendo esta atividade “**coordenação**”, compatível com as atribuições do profissional interessado, o qual é Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho; Considerando que a ART nº PE20220753485 foi substituída pela de nº PE20220757018, a qual agora trata de coordenação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva; considerando que a substituição da ART foi efetuada, o conselheiro relator solicitou a devolução do processo, por competência, à Câmara Especializada de Engenharia Civil; e, considerando a liberação *ad referendum* do presente processo, em face da urgência demandada pelo interessado, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o ad referendum, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho e Júlio César Pinheiro Santos (no exercício da titularidade).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2022.

Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ